



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. (X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta (X) Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos..
--

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETROCARDÍOGRAFO PARA



ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM COVID-19”, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição de equipamento do tipo Eletrocardiógrafo para garantir a qualidade dos atendimentos aos usuários acometidos pelo vírus SARS-COV2, considerando o aumento dos índices de problemas cardíacos associados à infecção do COVID, durante o quadro agudizado e após com sequela. Este equipamento realiza o eletrocardiograma, método de decalque gráfico (eletrocardiograma; ECG ou ECG) da corrente elétrica gerada pelo músculo cardíaco durante os batimentos cardíacos. O rastreamento é gravado fornecendo informações sobre a condição e o desempenho do coração. Dessa forma, é de extrema necessidade a disponibilização de equipamentos para auxiliar equipes médicas em atendimentos aos pacientes.

5.2. Tendo em vista que atualmente a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Campanha compartilham o mesmo equipamento, há a necessidade de aquisição de mais aparelhos. Como também, os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema TELESÁUDE E TELEDIAGNOSTICO, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso – MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Total de Referência R\$ 22.380,00 (Vinte e dois mil trezentos e oitenta reais).

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE MT, sendo:

DIHOL CNPJ: 26.792.580/0001-90;

HIPERDENTAL CNPJ: 13.994.852/0001-93;

MMHMED CNPJ: 21.484.336/001-47;

CVS CNPJ: 39.691.785/0001-21;

RADAR TCE MT.

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi o Menor Valor, devido à urgência do objeto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas no Departamento de Patrimônio, nº210, Bairro Jardim Califórnia, Sorriso – MT, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bom como nas condições estabelecidas neste termo.



9.3. A empresa Contratada deverá fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações.

9.4. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.7. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

9.8. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega dos itens, a empresa contratada deverá efetuar a troca do item no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.12. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: MATHEUS LEANDRO FREIRIA.

SUBSTITUTO: ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIROS.

11. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo da vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o



30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:
Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 15 de Março de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fabio Marchioro



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD AGILI	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	846915	418414-9	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL - CANAL DE GRAVAÇÃO: 1, 3, 6 E 12 CANAIS; SENSIBILIDADE: 5,10, 20, AUTOMÁTICA (I~AVF: 10, V1~V6:5) MM/MV; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 12,5MM/S, 25MM/S, 50MM/S; FILTROS: AC (50/60HZ, -20DB OU MELHOR) MUCULAR: (25~35HZ, 3DB OU MELHOR). FILTRO DA LINHA DE BASE (0.1HZ, -3DB OU MELHOR). FILTRO PASSA BAIXA:(DESLIGADO, 40HZ, 100HZ, 150HZ); TELA: TELA LCD DE 2 LINHAS; INDICADOR EM TELA: SENSIBILIDADE, VELOCIDADE, FILTRO, FREQUÊNCIA, CARDÍACA, FORMATO DE IMPRESSÃO E DERIVAÇÃO DE RITMO; INDICADOR LED: QUALIDADE DE SINAL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA; TECLADO: MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, ALFANUMÉRICO E SÍMBOLOS; MEDIDAS BÁSICAS: FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS, QT/QTc E EIXOS P-R-T; ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ALTERNADA OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240V, FREQUÊNCIA 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 1.0 - 0.5A POTÊNCIA DE ENTRADA: MÁXIMO 60W;	UNIDADE	3	R\$ 7.460,00	R\$ 22.380,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
15.001.10.302.0052.2193	MANUT. DE DES. COM COVID-19 FUNDO MUN. DE SAUDE	449052	696 F - 102